



Projeto de Lei n.º 23, de 12 de março de 2025.

Autoriza aumento de quantitativo em cargos que identifica, na Lei n.º 809, de 11 de outubro de 2022, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento de Analista Ambiental e o de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Formosa e dá outras providências”, na forma que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei n.º 1, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal - LOM, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Ficam criadas dentro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento de Analista Ambiental e o de Fiscal de Meio Ambiente do Município de Formosa (Lei n.º 809/2022) mais 02 (duas) vagas para o cargo de **Analista Ambiental – Biólogo**, e mais 02 (duas) vagas para o cargo de **Fiscal do Meio Ambiente**, visando atender a demanda de análise e liberação de licenças ambientais e da fiscalização ambiental, no Município de Formosa, passando o QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO contido no ANEXO I a vigorar com o seguinte quantitativo:

Denominação do Cargo	Quantitativo
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	2
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	1
Analista Ambiental – Biólogo	3
Fiscal do Meio Ambiente	6

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0128.2.383.3.1.90.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal



Projeto de Lei n.º 23, de 12 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Temos a grata satisfação de submeter à análise para apreciação e votação desta Égide casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o aumento de quantitativo em cargos que identifica, na Lei n.º 809/2022, de 11.10.2022 que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento de Analista Ambiental e o de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Formosa e dá outras providências”, na forma que especifica.

A Administração tem o caráter eminentemente dinâmico, repercutindo os trabalhos na ordem legislativa, quando imperioso se torna dar suporte às medidas que exigem a necessária autorização legal.

É nítido que a extensão territorial do município de Formosa e o exacerbado volume de demandas de expedição de licenças ambientais, vistorias solicitadas pelo Ministério Público e o Judiciário, além das denúncias ambientais, tornam virtualmente impraticável essas tarefas por apenas 03 (três) servidores efetivos da Fiscalização Ambiental (1 cargo está vago), e 04 (quatro) Analistas Ambientais, número absolutamente insuficiente para as ações cujo objetivo final é à proteção do meio ambiente.

Diante disso, o Ministério Público do Estado de Goiás expediu uma Recomendação n.º 003/2024 solicitando a estruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Formosa-GO, considerando-se que o número de servidores se encontra defasado conforme a Resolução n.º 259/2024 do CEMAM-GO.

Portanto, este aumento de quantitativo de vagas vem atender este déficit de servidores na pasta ambiental do município, bem como atender a Recomendação n.º 003/2024, do Ministério Público do Estado de Goiás. Logo, torna-se necessário o aumento de quantitativo de 2 (duas) vagas para o cargo de Analista Ambiental – Biólogo, e mais 02 (duas) vagas para o cargo de Fiscal do Meio Ambiente.

Assim, sendo estas as considerações a respeito da presente mensagem legislativa, estamos certos de que a nossa ilustre Casa de Leis receberá esta mensagem, no seu caráter de urgência, para os devidos efeitos de direito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal